ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251201PE00041
LICITAÇÃO N°. 00041/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
RUA ALMISA ROSA, 02 - CENTRO - NOVA PALMEIRA - PB.
CEP: 58184-000 - E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.930/0001-73, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00041/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.

Data de abertura da sessão pública: 15/12/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 15/12/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://novapalmeira.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
20200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20300 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1002.2004 – MANTER AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20400 – SEC. DE FINANÇAS
04.123.1002.2006 – MANTER AS DEMAIS ATIVID. DA SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20500 – SEC. DE AGRICULTURA E SEMIARIDO
20.606.2006.2009 – MANTER AS ATIVID. DA SEC. DE AGRIC. E SEMI ÁRIDO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20600 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.2001.2011 – MANTER AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
12.122.2001.2021 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
12.361.2001.2013 – MANTER O PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
12.361.2001.2014 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
12.361.2001.2015 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 540/543
12.361.2001.2017 – EXECUTAR CONVÊNIO – EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 570

12.361.2001.2018 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – PDDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 551
12.361.2001.2019 – MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 553/571
12.361.2001.2020 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 550
12.361.2001.2065 – MANTER AÇOES DE ENSINO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
12.365.2001.2022 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 540/543
12.365.2001.2024 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – ENSINO INFANTIL E CRECHE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
12.366.2001.2025 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – JOVENS E ADULTOS/BRASIL ALFABETIZADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
13.392.1002.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
27.812.1002.2028 – MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20700 – SEC. DE CONTROLE INTERNO
04.124.1002.2029 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20800 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE–SEC. DE SAUDE
10.301.2002.2032 – MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 631
10.301.2002.2033 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600/621
10.301.2002.2034 – MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
10.301.2002.2035 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA PAB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600/621
10.302.2002.2036 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600/621
10.304.2002.2039 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600
20900 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1002.2041 – MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
08.244.2003.2048 – MANTER O MDS – OUTROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 660
21000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
08.243.2003.2043 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 660
08.244.1002.2061 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD–SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 660/661
08.244.2003.2045 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 500/660/661
08.244.2003.2047 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD–BF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 500/660
08.244.2003.2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BL_PSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 660/661
21100 – SEC. DE INFRAESTRUTURA
04.122.1002.2051 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 8.127,46. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 24414. Conta Corrente - 27978-1.. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio

eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.2.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.3.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.5.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.6.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.7.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.8.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.10.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.11.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.12.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias

úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 – Centro – Nova Palmeira – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Picuí, Estado da Paraíba.

Nova Palmeira - PB, 1° de Dezembro de 2025.

_____
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARGAMASSA AC1 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG	saco	350	14,99	5.246,50
2	ARGAMASSA AC2 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG	saco	350	25,00	8.750,00
3	CIMENTO COMUM 50 KG CP I 32	saco	2500	34,50	86.250,00
4	CAL VIRGEM SACO COM 15 KG	saco	250	38,00	9.500,00
5	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 10X20X20	un	100000	0,80	80.000,00
6	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMP. 50CM,16UN/M2	un	50000	0,60	30.000,00
7	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA MET. PNEU MACI-ÇO.	un	25	250,00	6.250,00
8	PÁ QUADRADA (AÇO)	un	50	35,00	1.750,00
9	PÁ DE BICO (AÇO)	un	40	35,00	1.400,00
10	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS TAM.2240 X 230MM C/CABO	un	50	42,00	2.100,00
11	PICARETA PONTA E PONTA C/CABO	un	10	86,00	860,00
12	VASSOURÃO SIMPLES S/CABO, NYLON 35-40CM P/LIMP.DE PISOS E RUAS	un	100	36,00	3.600,00
13	TINTA ACRÍLLICA 18 lts	gl	100	280,00	28.000,00
14	TINTA LATEX PVA – 18 lts	gl	100	95,00	9.500,00
15	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 3 lts	gl	50	90,00	4.500,00
16	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 18 lts	un	25	199,00	4.975,00
17	MASSA ACRÍLICA 18LTS.	un	100	102,00	10.200,00
18	MASSA CORRIDA A BASE LATEX 18 LTS.	un	100	57,50	5.750,00
19	ROLO DE LÃ DE 23 CM	un	25	25,00	625,00
20	TRINCHA PINCEL DE 2	un	25	5,95	148,75
21	AÇO CA-50 – 3/8"(9,52MM) Barra 12 mts	un	100	73,99	7.399,00
22	AÇO CA-50 – 5/16"(8mm) Barra 12 mts	un	100	55,00	5.500,00
23	AÇO CA-50 – 1/4 "(6.3 MM) Barra 12 mts	un	100	43,90	4.390,00
24	COLUNA DE FERRO 8MM 7X14 DE 6 METROS	un	25	175,99	4.399,75
25	COLUNA DE FERRO 10MM 7X14 DE 6 METROS	un	25	202,60	5.065,00
26	ARAME RECOZIDO 18 – 1,25MM	un	100	18,85	1.885,00
27	PREGO DE 14X 15	kg	15	24,00	360,00
28	PREGO DE 18 X 27	kg	15	19,99	299,85
29	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA, C/CILINDRO COMPLETA LINHA POPULAR	un	50	59,99	2.999,50
30	FECHADURA INT. COMPLETA CROMADA POPU-LAR	un	50	44,70	2.235,00
31	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	un	100	0,90	90,00
32	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	un	100	1,39	139,00
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	un	100	2,95	295,00
34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM	un	100	6,95	695,00
35	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 60MM	un	50	13,99	699,50
36	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 20 MM – ESFERA	un	15	13,99	209,85
37	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 25 MM – ESFERA	un	12	12,00	144,00
38	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X 1"	un	200	1,95	390,00
39	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 40MM-NBR-5688 -6 METROS	un	100	50,00	5.000,00
40	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 50MM-NBR-5688 -6 METROS	un	100	59,85	5.985,00
41	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 100MM-NBR-5688 -6 METROS	un	150	85,00	12.750,00
42	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG.PREDIAL 150MM-NBR-5688 -6 METROS	un	200	239,00	47.800,00

43	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-20MM	un	100	19,45	1.945,00
44	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-25MM	un	100	23,55	2.355,00
45	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-32MM	un	100	58,00	5.800,00
46	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-50MM	un	100	89,90	8.990,00
47	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-60MM	un	100	150,00	15.000,00
48	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 100 MM	un	100	6,85	685,00
49	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40MM	un	100	1,95	195,00
50	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40MM	un	40	6,99	279,60
51	TORNEIRA DE BÓIA PVC 1/2" P/CAIXA DES-CARGA EXTERNA	un	15	12,00	180,00
52	ASSENTO PLÁSTICO P/VASO SANITÁRIO - VEDANEL	un	30	38,99	1.169,70
53	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS.	un	25	295,00	7.375,00
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS.	un	15	390,00	5.850,00
55	CAIXA DÁGUA FIBRA 5.000 LTS.	un	5	2.399,00	11.995,00
56	CAIXA DÁGUA FIBRA 10.000 LTS	un	5	4.300,00	21.500,00
57	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA-PADRÃO POPULAR	un	10	239,99	2.399,90
58	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO PADRÃO MÉDIO	un	10	390,00	3.900,00
59	ADESIVO P/PVC BISNAGA 75 GR.	un	25	5,99	149,75
60	PORTA LISA 0,60 X 210 - COMPENSADO	un	15	179,00	2.685,00
61	PORTA LISA 0,70 X 210 - COMPENSADO	un	15	180,00	2.700,00
62	PORTA LISA 0,80 X 210 - COMPENSADO	un	15	180,00	2.700,00
63	PORTA LISA 0,90 X 210 - COMPENSADO	un	25	212,00	5.300,00
64	PNEU RODA MACIÇA P/ CARRO DE MÃO	un	15	68,00	1.020,00
65	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	un	25	20,00	500,00
66	TORNEIRA JARDIM	un	25	4,95	123,75
67	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES	un	25	10,00	250,00
68	PIA INOX 1.20 X 0,47	un	10	230,00	2.300,00
69	PIA INOX 1.60 X 0,53	un	10	389,00	3.890,00
70	FORRO PVC 7MM X 20CM X 6M	mt	250	25,55	6.387,50
71	RIPA DE MADEIRA 10MM X 5CM	mt	1000	6,00	6.000,00
72	CAIBO DE MADEIRA	mt	2000	10,00	20.000,00
73	LINHA DE MADEITA 3X6 X 6M	mt	500	41,00	20.500,00
74	LINHA DE MADEITA 3X5 X 6M	mt	500	38,00	19.000,00
75	LINHA DE MADEITA 3X4 X 6M	mt	500	35,00	17.500,00
76	LINHA DE MADEITA 3X3 X 6M	mt	500	31,00	15.500,00
77	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 15MM	un	25	230,00	5.750,00
78	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 20MM	un	25	270,00	6.750,00
79	PISO CERÂMICO 43X43CM	un	1500	23,99	35.985,00
80	REJUNTE CERÂMICA	un	250	35,00	8.750,00
81	AREIA	mt	100	5,99	599,00
82	BRITA TIPO N19	mt	50	195,00	9.750,00
83	BRITA TIPO N0	mt	80	195,00	15.600,00
84	IMPERMERABILIZANTE 18L	lt	25	280,00	7.000,00
85	IMPERMERABILI. ASFÁLTICO 18L	lt	15	335,90	5.038,50
86	MARRETA 5KG	un	5	189,90	949,50
87	MARTELO CARPINTEIRO	un	5	36,50	182,50
88	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA	un	5	35,00	175,00
89	TALHADEIRA DE AÇO LISO 13POL	un	5	28,00	140,00
90	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X19MM	un	5	30,00	150,00
91	CORTADOR DE AZULEJO 50CM	un	5	229,55	1.147,75
92	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12CM	un	5	25,00	125,00
93	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25CM	un	5	26,00	130,00
94	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 18X30CM	un	5	24,50	122,50
95	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30CM	un	5	24,50	122,50
96	MASSEIRA CAIXA PLÁSTICA 20L	un	5	21,99	109,95
97	DISCO DIAMANTADO GRANITO MAKITA 105MM	un	10	20,00	200,00
98	TRENA 5M	un	5	20,00	100,00
99	TRENA 7,5M	un	5	38,00	190,00
100	GARAFFA TERMICA 5L	un	3	50,00	150,00
101	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM	un	500	29,99	14.995,00
102	TINTA SPRAY 400ML	un	30	18,00	540,00
103	TINTA PARA PISO A BASE DE ÁGUA 18L	un	75	215,00	16.125,00
104	CABO DUPLEX 0,6/1-KV-PE 1X10+10MM	un	200	3,60	720,00
105	CABO EXT.FLEX. 2.5MM VD 100M	un	10	227,00	2.270,00
106	CABO EXT.FLEX. 4.0MM BR 100M	un	5	365,00	1.825,00
107	CABO EXT.FLEX. 6.00MM VM 100M	un	5	350,00	1.750,00
108	CABO EXT.FLEX. 1,5.MM VM 100M	un	5	138,00	690,00
109	CHAVE CONTACTORA	un	10	107,00	1.070,00
110	INT.3-SECAO SIMPLES	un	50	11,90	595,00
111	INT.1-SECAO SIMPLES	un	50	5,60	280,00
112	INT.2-SECAO SIMPLES	un	50	9,40	470,00
113	INT.1+TOM 2P+T	un	50	13,99	699,50
114	LUMIN.FIBRA VD E-27	un	50	68,00	3.400,00
115	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 24WTS	un	50	47,00	2.350,00
116	LUMIN. PLAFON SOQUETE E27	un	50	3,35	167,50
117	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 3P 50A	un	10	48,50	485,00
118	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 16A	un	20	8,50	170,00
119	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 25A	un	20	8,50	170,00

120	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 10A	un	20	8,50	170,00
121	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 40A	un	10	8,50	85,00
122	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 10	un	200	1,60	320,00
123	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 12	un	200	2,50	500,00
124	ELETR CORRUG 3/4" AM 25MM	u	100	1,20	120,00
125	EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA CABO PP 2X1.0MM / 20M	un	5	52,60	263,00
126	TOMADA 2P+T 20A	un	50	6,00	300,00
127	TOMADA 2P+T 10A	un	50	5,50	275,00
128	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	un	50	7,25	362,50
129	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	un	50	13,30	665,00
130	FITA ALTA FUSAO 10MT	un	20	38,90	778,00
131	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-95	un	20	11,70	234,00
132	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERMEL	un	20	4,95	99,00
133	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERDE	un	20	8,70	174,00
134	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-IV-AZUL	un	20	4,60	92,00
135	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 32A UNIP.	un	20	6,50	130,00
136	BOCAL SPOT EM PORCELANA E27, PARA 2 PARAFUSOS COM BOCA REFORÇADA	un	20	2,00	40,00
137	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 X 3MM	un	20	1,50	30,00
138	ADAPTADOR BENJAMIN T TOMADA	un	20	8,00	160,00
139	CX.PLASTICA 4 X 2 - VERDE	un	15	1,10	16,50
140	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 5M	un	15	23,00	345,00
141	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	un	15	21,00	315,00
142	ALCA PREF.ACO ASE 9008 MULT.10M/M	un	30	2,30	69,00
143	ALCA PREF.ACO ASE 9005 MULT.16M/M	un	30	2,30	69,00
144	BASE P/RELE FIXA METALIZADA	un	15	7,50	112,50
145	LAMP.ELETR DE LED .12W 1200 LÚMENS	un	50	8,00	400,00
146	LAMP.ELETR DE LED .20W 2000 LÚMENS	un	50	13,60	680,00
147	LAMP.ELETR DE LED .30W 3000 LÚMENS	un	50	24,50	1.225,00
148	LAMP.ELETR DE LED .40W 4000 LÚMENS	un	250	34,50	8.625,00
149	LAMP.ELETR DE LED .50W 5000 LÚMENS	un	250	45,00	11.250,00
150	LAMP.ELETR DE LED .70W 7000 LÚMENS	un	50	67,50	3.375,00
151	RELE FOTOELETRICO TERMICO. SLIM NF 220V.	un	20	15,20	304,00
152	LUMINÁRIA 100 W 10000 LÚMENS	un	150	37,50	5.625,00
153	LUMINÁRIA 50 W 5000 LÚMENS	un	150	29,00	4.350,00
154	LUMINÁRIA 150 W 15000 LÚMENS	un	50	45,00	2.250,00
155	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 18WTS	un	10	22,60	226,00
156	FITA ISOLANTE 20MX19MM P42-PT 20M	un	50	6,98	349,00
157	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70	un	30	10,50	315,00
158	CX.MED.MON. - ENERGISA TAF	un	20	48,80	976,00
159	SOQUETE PORCELANA E-40	un	10	1,95	19,50
160	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED MLE	mts	50	13,60	680,00
161	CABO FORCA P/MANGUEIRA	mts	50	29,99	1.499,50
162	CORDAO PARALELO 2X1,5 (2X14)	mts	15	2,60	39,00
163	CORDAO PARALELO 2X2,5 (2X12)	mts	15	5,50	82,50
164	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 4mm 100M	mt	5	624,99	3.124,95
165	REFLETOR DE LED DE 100W 10000 LÚMENS	un	100	90,00	9.000,00
166	REFLETOR DE LED DE 50W	un	100	58,00	5.800,00
167	RELÉ TEMPORIZADOR	un	20	14,99	299,80
168	RELÉ BIBOLAR	un	10	59,90	599,00
169	RELÉ TÉRMICO	un	10	49,00	490,00
170	REFLETOR DE LED DE 150W	un	50	159,99	7.999,50
171	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 LUGARRES	un	10	87,00	870,00
172	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 18 LUGARES	un	10	117,30	1.173,00
173	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 28 LUGARES	un	10	140,00	1.400,00
174	CABO DE COBRE 10 MM	mts	2	13,00	26,00
175	CABO DE COBRE 16 MM	mts	2	15,50	31,00
176	TERMINAIS TUBULARES DE 1,5 MM	mts	50	0,05	2,50
177	TERMINAIS TUBULARES DE 2,5 MM	mts	50	0,08	4,00
178	TERMINAIS TUBULARES DE 4,0 MM	mts	50	0,15	7,50
179	TERMINAIS TUBULARES DE 10 MM	mts	50	0,20	10,00
180	TERMINAIS TUBULARES DE 16 MM	mts	50	0,25	12,50
181	CABO PP FLEXIVEL 3X4MM 100M	mts	10	590,00	5.900,00
				TOTAL	856.994,85

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

DIEGO DENO DE AGUIAR TEIXEIRA
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARGAMASSA AC1 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG		saco	350		
2	ARGAMASSA AC2 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG		saco	350		
3	CIMENTO COMUM 50 KG CP I 32		saco	2500		
4	CAL VIRGEM SACO COM 15 KG		saco	250		
5	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 10X20X20		un	100000		
6	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMP. 50CM,16UN/M2		un	50000		
7	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA MET. PNEU MACI-ÇO.		un	25		
8	PÁ QUADRADA (AÇO)		un	50		
9	PÁ DE BICO (AÇO)		un	40		
10	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS TAM.2240 X 230MM C/CABO		un	50		
11	PICARETA PONTA E PONTA C/CABO		un	10		
12	VASSOURÃO SIMPLES S/CABO, NYLON 35-40CM P/LIMP.DE PISOS E RUAS		un	100		
13	TINTA ACRÍLLICA 18 lts		gl	100		
14	TINTA LATEX PVA – 18 lts		gl	100		
15	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 3 lts		gl	50		
16	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 18 lts		un	25		
17	MASSA ACRÍLICA 18LTS.		un	100		
18	MASSA CORRIDA A BASE LATEX 18 LTS.		un	100		
19	ROLO DE LÃ DE 23 CM		un	25		
20	TRINCHA PINCEL DE 2		un	25		
21	AÇO CA-50 – 3/8"(9,52MM) Barra 12 mts		un	100		
22	AÇO CA-50 – 5/16"(8mm) Barra 12 mts		un	100		
23	AÇO CA-50 – 1/4 "(6.3 MM) Barra 12 mts		un	100		
24	COLUNA DE FERRO 8MM 7X14 DE 6 METROS		un	25		
25	COLUNA DE FERRO 10MM 7X14 DE 6 METROS		un	25		
26	ARAME RECOZIDO 18 – 1,25MM		un	100		
27	PREGO DE 14X 15		kg	15		
28	PREGO DE 18 X 27		kg	15		
29	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA, C/CILINDRO COMPLETA LINHA POPULAR		un	50		
30	FECHADURA INT. COMPLETA CROMADA POPU-LAR		un	50		
31	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM		un	100		
32	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM		un	100		
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM		un	100		
34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM		un	100		
35	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 60MM		un	50		
36	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 20 MM – ESFERA		un	15		

37	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 25 MM - ESFERA		un	12		
38	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X 1"		un	200		
39	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 40MM-NBR-5688 -6 METROS		un	100		
40	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 50MM-NBR-5688 -6 METROS		un	100		
41	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 100MM-NBR-5688 -6 METROS		un	150		
42	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG.PREDIAL 150MM-NBR-5688 -6 METROS		un	200		
43	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-20MM		un	100		
44	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-25MM		un	100		
45	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-32MM		un	100		
46	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-50MM		un	100		
47	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-60MM		un	100		
48	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 100 MM		un	100		
49	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40MM		un	100		
50	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40MM		un	40		
51	TORNEIRA DE BÓIA PVC 1/2" P/CAIXA DES-CARGA EXTERNA		un	15		
52	ASSENTO PLÁSTICO P/VASO SANITÁRIO - VEDANEL		un	30		
53	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS.		un	25		
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS.		un	15		
55	CAIXA DÁGUA FIBRA 5.000 LTS.		un	5		
56	CAIXA DÁGUA FIBRA 10.000 LTS		un	5		
57	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA-PADRÃO POPULAR		un	10		
58	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO PADRÃO MÉDIO		un	10		
59	ADESIVO P/PVC BISNAGA 75 GR.		un	25		
60	PORTA LISA 0,60 X 210 - COMPENSADO		un	15		
61	PORTA LISA 0,70 X 210 - COMPENSADO		un	15		
62	PORTA LISA 0,80 X 210 - COMPENSADO		un	15		
63	PORTA LISA 0,90 X 210 - COMPENSADO		un	25		
64	PNEU RODA MACIÇA P/ CARRO DE MÃO		un	15		
65	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		un	25		
66	TORNEIRA JARDIM		un	25		
67	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES		un	25		
68	PIA INOX 1.20 X 0,47		un	10		
69	PIA INOX 1.60 X 0,53		un	10		
70	FORRO PVC 7MM X 20CM X 6M		mt	250		
71	RIPA DE MADEIRA 10MM X 5CM		mt	1000		
72	CAIBO DE MADEIRA		mt	2000		
73	LINHA DE MADEITA 3X6 X 6M		mt	500		
74	LINHA DE MADEITA 3X5 X 6M		mt	500		
75	LINHA DE MADEITA 3X4 X 6M		mt	500		
76	LINHA DE MADEITA 3X3 X 6M		mt	500		
77	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 15MM		un	25		
78	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 20MM		un	25		
79	PISO CERÂMICO 43X43CM		un	1500		
80	REJUNTE CERÂMICA		un	250		
81	AREIA		mt	100		
82	BRITA TIPO N19		mt	50		
83	BRITA TIPO N0		mt	80		
84	IMPERMERABILIZANTE 18L		lt	25		
85	IMPERMERABILI. ASFÁLTICO 18L		lt	15		
86	MARRETA 5KG		un	5		
87	MARTELO CARPINTEIRO		un	5		
88	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA		un	5		
89	TALHADEIRA DE AÇO LISO 13POL		un	5		
90	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X19MM		un	5		
91	CORTADOR DE AZULEJO 50CM		un	5		
92	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12CM		un	5		
93	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25CM		un	5		
94	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 18X30CM		un	5		
95	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30CM		un	5		
96	MASSEIRA CAIXA PLÁSTICA 20L		un	5		
97	DISCO DIAMANTADO GRANITO MAKITA 105MM		un	10		

98	TRENA 5M		un	5		
99	TRENA 7,5M		un	5		
100	GARAFFA TERMICA 5L		un	3		
101	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM		un	500		
102	TINTA SPRAY 400ML		un	30		
103	TINTA PARA PISO A BASE DE ÁGUA 18L		un	75		
104	CABO DUPLEX 0,6/1-KV-PE 1X10+10MM		un	200		
105	CABO EXT.FLEX. 2.5MM VD 100M		un	10		
106	CABO EXT.FLEX. 4.0MM BR 100M		un	5		
107	CABO EXT.FLEX. 6.00MM VM 100M		un	5		
108	CABO EXT.FLEX. 1,5.MM VM 100M		un	5		
109	CHAVE CONTACTORA		un	10		
110	INT.3-SECAO SIMPLES		un	50		
111	INT.1-SECAO SIMPLES		un	50		
112	INT.2-SECAO SIMPLES		un	50		
113	INT.1+TOM 2P+T		un	50		
114	LUMIN.FIBRA VD E-27		un	50		
115	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 24WTS		un	50		
116	LUMIN. PLAFON SOQUETE E27		un	50		
117	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 3P 50A		un	10		
118	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 16A		un	20		
119	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 25A		un	20		
120	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 10A		un	20		
121	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 40A		un	10		
122	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 10		un	200		
123	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 12		un	200		
124	ELETR CORRUG 3/4" AM 25MM		u	100		
125	EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA CABO PP 2X1.0MM / 20M		un	5		
126	TOMADA 2P+T 20A		un	50		
127	TOMADA 2P+T 10A		un	50		
128	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		un	50		
129	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A		un	50		
130	FITA ALTA FUSAO 10MT		un	20		
131	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-95		un	20		
132	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERMEL		un	20		
133	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERDE		un	20		
134	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-IV-AZUL		un	20		
135	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 32A UNIP.		un	20		
136	BOCAL SPOT EM PORCELANA E27, PARA 2 PARAFUSOS COM BOCA REFORÇADA		un	20		
137	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 X 3MM		un	20		
138	ADAPTADOR BENJAMIN T TOMADA		un	20		
139	CX.PLASTICA 4 X 2 - VERDE		un	15		
140	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 5M		un	15		
141	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M		un	15		
142	ALCA PREF.ACO ASE 9008 MULT.10M/M		un	30		
143	ALCA PREF.ACO ASE 9005 MULT.16M/M		un	30		
144	BASE P/RELE FIXA METALIZADA		un	15		
145	LAMP.ELETR DE LED .12W 1200 LÚMENS		un	50		
146	LAMP.ELETR DE LED .20W 2000 LÚMENS		un	50		
147	LAMP.ELETR DE LED .30W 3000 LÚMENS		un	50		
148	LAMP.ELETR DE LED .40W 4000 LÚMENS		un	250		
149	LAMP.ELETR DE LED .50W 5000 LÚMENS		un	250		
150	LAMP.ELETR DE LED .70W 7000 LÚMENS		un	50		
151	RELE FOTOELETRICO TERMICO. SLIM NF 220V.		un	20		
152	LUMINÁRIA 100 W 10000 LÚMENS		un	150		
153	LUMINÁRIA 50 W 5000 LÚMENS		un	150		
154	LUMINÁRIA 150 W 15000 LÚMENS		un	50		
155	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 18WTS		un	10		
156	FITA ISOLANTE 20MX19MM P42-PT 20M		un	50		
157	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70		un	30		
158	CX.MED.MON. - ENERGISA TAF		un	20		
159	SOQUETE PORCELANA E-40		un	10		
160	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED MLE		mts	50		
161	CABO FORCA P/MANGUEIRA		mts	50		
162	CORDAO PARALELO 2X1,5 (2X14)		mts	15		
163	CORDAO PARALELO 2X2,5 (2X12)		mts	15		
164	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 4mm 100M		mt	5		
165	REFLETOR DE LED DE 100W 10000 LÚMENS		un	100		
166	REFLETOR DE LED DE 50W		un	100		
167	RELÉ TEMPORIZADOR		un	20		
168	RELÉ BIBOLAR		un	10		
169	RELÉ TÉRMICO		un	10		
170	REFLETOR DE LED DE 150W		un	50		
171	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 LUGARRES		un	10		
172	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 18 LUGARES		un	10		

173	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 28 LUGARES		un	10		
174	CABO DE COBRE 10 MM		mts	2		
175	CABO DE COBRE 16 MM		mts	2		
176	TERMINAIS TUBULARES DE 1,5 MM		mts	50		
177	TERMINAIS TUBULARES DE 2,5 MM		mts	50		
178	TERMINAIS TUBULARES DE 4,0 MM		mts	50		
179	TERMINAIS TUBULARES DE 10 MM		mts	50		
180	TERMINAIS TUBULARES DE 16 MM		mts	50		
181	CABO PP FLEXIVEL 3X4MM 100M		mts	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251201PE00041

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Palmeira - Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, CNPJ n° 08.739.930/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Orlando Pereira de Araújo, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Sebastião Antonio de Oliveira, 45 - Centro - Nova Palmeira - PB, CPF n° 040.318.384-76, Carteira de Identidade n° 2645532 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00041/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00041/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
Representado por: ... x R$ ... .

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20300 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1002.2004 – MANTER AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20400 – SEC. DE FINANÇAS
04.123.1002.2006 – MANTER AS DEMAIS ATIVID. DA SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20500 – SEC. DE AGRICULTURA E SEMIARIDO
20.606.2006.2009 – MANTER AS ATIVID. DA SEC. DE AGRIC. E SEMI ÁRIDO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20600 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.2001.2011 – MANTER AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
12.122.2001.2021 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
12.361.2001.2013 – MANTER O PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
12.361.2001.2014 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
12.361.2001.2015 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 540/543
12.361.2001.2017 – EXECUTAR CONVÊNIO – EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 570
12.361.2001.2018 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – PDDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 551
12.361.2001.2019 – MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 553/571
12.361.2001.2020 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 550
12.361.2001.2065 – MANTER AÇOES DE ENSINO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
12.365.2001.2022 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 540/543
12.365.2001.2024 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – ENSINO INFANTIL E CRECHE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
12.366.2001.2025 – MANTER OS PROGRAMAS FNDE – JOVENS E ADULTOS/BRASIL ALFABETIZADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 569
13.392.1002.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
27.812.1002.2028 – MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20700 – SEC. DE CONTROLE INTERNO
04.124.1002.2029 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
20800 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-SEC. DE SAUDE
10.301.2002.2032 – MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 631
10.301.2002.2033 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600/621
10.301.2002.2034 – MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
10.301.2002.2035 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA PAB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600/621
10.302.2002.2036 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600/621
10.304.2002.2039 – MANTER ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 600
20900 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1002.2041 – MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500
08.244.2003.2048 – MANTER O MDS – OUTROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 660
21000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
08.243.2003.2043 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 660
08.244.1002.2061 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 660/661
08.244.2003.2045 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 500/660/661

08.244.2003.2047 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD-BF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 500/660
08.244.2003.2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BL_PSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 660/661
21100 – SEC. DE INFRAESTRUTURA
04.122.1002.2051 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a – Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma

legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Palmeira - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARGAMASSA AC1 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG	saco	350
ETP 2	ARGAMASSA AC2 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG	saco	350
ETP 3	CIMENTO COMUM 50 KG CP I 32	saco	2500
ETP 4	CAL VIRGEM SACO COM 15 KG	saco	250
ETP 5	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 10X20X20	un	100000
ETP 6	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMP. 50CM,16UN/M2	un	50000
ETP 7	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA MET. PNEU MACI-ÇO.	un	25
ETP 8	PÁ QUADRADA (AÇO)	un	50
ETP 9	PÁ DE BICO (AÇO)	un	40
ETP 10	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS TAM.2240 X 230MM C/CABO	un	50
ETP 11	PICARETA PONTA E PONTA C/CABO	un	10
ETP 12	VASSOURÃO SIMPLES S/CABO, NYLON 35-40CM P/LIMP.DE PISOS E RUAS	un	100
ETP 13	TINTA ACRÍLLICA 18 lts	gl	100
ETP 14	TINTA LATEX PVA – 18 lts	gl	100
ETP 15	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 3 lts	gl	50
ETP 16	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 18 lts	un	25
ETP 17	MASSA ACRÍLICA 18LTS.	un	100
ETP 18	MASSA CORRIDA A BASE LATEX 18 LTS.	un	100
ETP 19	ROLO DE LÃ DE 23 CM	un	25
ETP 20	TRINCHA PINCEL DE 2	un	25
ETP 21	AÇO CA-50 – 3/8"(9,52MM) Barra 12 mts	un	100
ETP 22	AÇO CA-50 – 5/16"(8mm) Barra 12 mts	un	100

ETP 23	AÇO CA-50 - 1/4 "(6.3 MM) Barra 12 mts	un	100
ETP 24	COLUNA DE FERRO 8MM 7X14 DE 6 METROS	un	25
ETP 25	COLUNA DE FERRO 10MM 7X14 DE 6 METROS	un	25
ETP 26	ARAME RECOZIDO 18 - 1,25MM	un	100
ETP 27	PREGO DE 14X 15	kg	15
ETP 28	PREGO DE 18 X 27	kg	15
ETP 29	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA, C/CILINDRO COMPLETA LINHA POPULAR	un	50
ETP 30	FECHADURA INT. COMPLETA CROMADA POPU-LAR	un	50
ETP 31	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	un	100
ETP 32	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	un	100
ETP 33	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	un	100
ETP 34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM	un	100
ETP 35	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 60MM	un	50
ETP 36	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 20 MM - ESFERA	un	15
ETP 37	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 25 MM - ESFERA	un	12
ETP 38	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X 1"	un	200
ETP 39	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 40MM-NBR-5688 -6 METROS	un	100
ETP 40	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 50MM-NBR-5688 -6 METROS	un	100
ETP 41	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 100MM-NBR-5688 -6 METROS	un	150
ETP 42	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG.PREDIAL 150MM-NBR-5688 -6 METROS	un	200
ETP 43	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-20MM	un	100
ETP 44	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-25MM	un	100
ETP 45	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-32MM	un	100
ETP 46	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-50MM	un	100
ETP 47	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-60MM	un	100
ETP 48	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 100 MM	un	100
ETP 49	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40MM	un	100
ETP 50	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40MM	un	40
ETP 51	TORNEIRA DE BÓIA PVC 1/2" P/CAIXA DES-CARGA EXTERNA	un	15
ETP 52	ASSENTO PLÁSTICO P/VASO SANITÁRIO - VEDANEL	un	30
ETP 53	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS.	un	25
ETP 54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS.	un	15
ETP 55	CAIXA DÁGUA FIBRA 5.000 LTS.	un	5
ETP 56	CAIXA DÁGUA FIBRA 10.000 LTS	un	5
ETP 57	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA-PADRÃO POPULAR	un	10
ETP 58	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO PADRÃO MÉDIO	un	10
ETP 59	ADESIVO P/PVC BISNAGA 75 GR.	un	25
ETP 60	PORTA LISA 0,60 X 210 - COMPENSADO	un	15
ETP 61	PORTA LISA 0,70 X 210 - COMPENSADO	un	15
ETP 62	PORTA LISA 0,80 X 210 - COMPENSADO	un	15
ETP 63	PORTA LISA 0,90 X 210 - COMPENSADO	un	25
ETP 64	PNEU RODA MACIÇA P/ CARRO DE MÃO	un	15
ETP 65	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	un	25
ETP 66	TORNEIRA JARDIM	un	25
ETP 67	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES	un	25
ETP 68	PIA INOX 1.20 X 0,47	un	10
ETP 69	PIA INOX 1.60 X 0,53	un	10
ETP 70	FORRO PVC 7MM X 20CM X 6M	mt	250
ETP 71	RIPA DE MADEIRA 10MM X 5CM	mt	1000
ETP 72	CAIBO DE MADEIRA	mt	2000
ETP 73	LINHA DE MADEITA 3X6 X 6M	mt	500
ETP 74	LINHA DE MADEITA 3X5 X 6M	mt	500
ETP 75	LINHA DE MADEITA 3X4 X 6M	mt	500
ETP 76	LINHA DE MADEITA 3X3 X 6M	mt	500
ETP 77	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 15MM	un	25
ETP 78	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 20MM	un	25
ETP 79	PISO CERÂMICO 43X43CM	un	1500
ETP 80	REJUNTE CERÂMICA	un	250
ETP 81	AREIA	mt	100
ETP 82	BRITA TIPO N19	mt	50
ETP 83	BRITA TIPO N0	mt	80
ETP 84	IMPERMERABILIZANTE 18L	lt	25
ETP 85	IMPERMERABILI. ASFÁLTICO 18L	lt	15
ETP 86	MARRETA 5KG	un	5
ETP 87	MARTELO CARPINTEIRO	un	5
ETP 88	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA	un	5
ETP 89	TALHADEIRA DE AÇO LISO 13POL	un	5
ETP 90	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X19MM	un	5
ETP 91	CORTADOR DE AZULEJO 50CM	un	5
ETP 92	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12CM	un	5
ETP 93	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25CM	un	5
ETP 94	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 18X30CM	un	5
ETP 95	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30CM	un	5
ETP 96	MASSEIRA CAIXA PLÁSTICA 20L	un	5
ETP 97	DISCO DIAMANTADO GRANITO MAKITA 105MM	un	10
ETP 98	TRENA 5M	un	5
ETP 99	TRENA 7,5M	un	5

ETP 100	GARAFFA TERMICA 5L	un	3
ETP 101	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM	un	500
ETP 102	TINTA SPRAY 400ML	un	30
ETP 103	TINTA PARA PISO A BASE DE ÁGUA 18L	un	75
ETP 104	CABO DUPLEX 0,6/1-KV-PE 1X10+10MM	un	200
ETP 105	CABO EXT.FLEX. 2.5MM VD 100M	un	10
ETP 106	CABO EXT.FLEX. 4.0MM BR 100M	un	5
ETP 107	CABO EXT.FLEX. 6.00MM VM 100M	un	5
ETP 108	CABO EXT.FLEX. 1,5.MM VM 100M	un	5
ETP 109	CHAVE CONTACTORA	un	10
ETP 110	INT.3-SECAO SIMPLES	un	50
ETP 111	INT.1-SECAO SIMPLES	un	50
ETP 112	INT.2-SECAO SIMPLES	un	50
ETP 113	INT.1+TOM 2P+T	un	50
ETP 114	LUMIN.FIBRA VD E-27	un	50
ETP 115	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 24WTS	un	50
ETP 116	LUMIN. PLAFON SOQUETE E27	un	50
ETP 117	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 3P 50A	un	10
ETP 118	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 16A	un	20
ETP 119	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 25A	un	20
ETP 120	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 10A	un	20
ETP 121	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 40A	un	10
ETP 122	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 10	un	200
ETP 123	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 12	un	200
ETP 124	ELETR CORRUG 3/4" AM 25MM	u	100
ETP 125	EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA CABO PP 2X1.0MM / 20M	un	5
ETP 126	TOMADA 2P+T 20A	un	50
ETP 127	TOMADA 2P+T 10A	un	50
ETP 128	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	un	50
ETP 129	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	un	50
ETP 130	FITA ALTA FUSAO 10MT	un	20
ETP 131	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-95	un	20
ETP 132	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERMEL	un	20
ETP 133	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERDE	un	20
ETP 134	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-IV-AZUL	un	20
ETP 135	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 32A UNIP.	un	20
ETP 136	BOCAL SPOT EM PORCELANA E27, PARA 2 PARAFUSOS COM BOCA REFORÇADA	un	20
ETP 137	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 X 3MM	un	20
ETP 138	ADAPTADOR BENJAMIN T TOMADA	un	20
ETP 139	CX.PLASTICA 4 X 2 - VERDE	un	15
ETP 140	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 5M	un	15
ETP 141	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	un	15
ETP 142	ALCA PREF.ACO ASE 9008 MULT.10M/M	un	30
ETP 143	ALCA PREF.ACO ASE 9005 MULT.16M/M	un	30
ETP 144	BASE P/RELE FIXA METALIZADA	un	15
ETP 145	LAMP.ELETR DE LED .12W 1200 LÚMENS	un	50
ETP 146	LAMP.ELETR DE LED .20W 2000 LÚMENS	un	50
ETP 147	LAMP.ELETR DE LED .30W 3000 LÚMENS	un	50
ETP 148	LAMP.ELETR DE LED .40W 4000 LÚMENS	un	250
ETP 149	LAMP.ELETR DE LED .50W 5000 LÚMENS	un	250
ETP 150	LAMP.ELETR DE LED .70W 7000 LÚMENS	un	50
ETP 151	RELE FOTOELETRICO TERMICO. SLIM NF 220V.	un	20
ETP 152	LUMINÁRIA 100 W 10000 LÚMENS	un	150
ETP 153	LUMINÁRIA 50 W 5000 LÚMENS	un	150
ETP 154	LUMINÁRIA 150 W 15000 LÚMENS	un	50
ETP 155	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 18WTS	un	10
ETP 156	FITA ISOLANTE 20MX19MM P42-PT 20M	un	50
ETP 157	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70	un	30
ETP 158	CX.MED.MON. - ENERGISA TAF	un	20
ETP 159	SOQUETE PORCELANA E-40	un	10
ETP 160	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED MLE	mts	50
ETP 161	CABO FORCA P/MANGUEIRA	mts	50
ETP 162	CORDAO PARALELO 2X1,5 (2X14)	mts	15
ETP 163	CORDAO PARALELO 2X2,5 (2X12)	mts	15
ETP 164	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 4mm 100M	mt	5
ETP 165	REFLETOR DE LED DE 100W 10000 LÚMENS	un	100
ETP 166	REFLETOR DE LED DE 50W	un	100
ETP 167	RELÉ TEMPORIZADOR	un	20
ETP 168	RELÉ BIBOLAR	un	10
ETP 169	RELÉ TÉRMICO	un	10
ETP 170	REFLETOR DE LED DE 150W	un	50
ETP 171	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 LUGARRES	un	10
ETP 172	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 18 LUGARES	un	10
ETP 173	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 28 LUGARES	un	10
ETP 174	CABO DE COBRE 10 MM	mts	2
ETP 175	CABO DE COBRE 16 MM	mts	2
ETP 176	TERMINAIS TUBULARES DE 1,5 MM	mts	50

ETP 177	TERMINAIS TUBULARES DE 2,5 MM	mts	50
ETP 178	TERMINAIS TUBULARES DE 4,0 MM	mts	50
ETP 179	TERMINAIS TUBULARES DE 10 MM	mts	50
ETP 180	TERMINAIS TUBULARES DE 16 MM	mts	50
ETP 181	CABO PP FLEXIVEL 3X4MM 100M	mts	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 856.994,85:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ARGAMASSA AC1 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG		saco	350	14,99	5.246,50
ETP 2	ARGAMASSA AC2 COLANTE P/CERÂMICA SACO C/ 15KG		saco	350	25,00	8.750,00
ETP 3	CIMENTO COMUM 50 KG CP I 32		saco	2500	34,50	86.250,00
ETP 4	CAL VIRGEM SACO COM 15 KG		saco	250	38,00	9.500,00
ETP 5	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 10X20X20		un	100000	0,80	80.000,00
ETP 6	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMP. 50CM,16UN/M2		un	50000	0,60	30.000,00
ETP 7	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA MET. PNEU MACI-ÇO.		un	25	250,00	6.250,00
ETP 8	PÁ QUADRADA (AÇO)		un	50	35,00	1.750,00
ETP 9	PÁ DE BICO (AÇO)		un	40	35,00	1.400,00
ETP 10	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS TAM.2240 X 230MM C	...	un	50	42,00	2.100,00
ETP 11	PICARETA PONTA E PONTA C/CABO		un	10	86,00	860,00
ETP 12	VASSOURÃO SIMPLES S/CABO, NYLON 35-40CM P/LIM	...	un	100	36,00	3.600,00
ETP 13	TINTA ACRÍLLICA 18 lts		gl	100	280,00	28.000,00
ETP 14	TINTA LATEX PVA - 18 lts		gl	100	95,00	9.500,00
ETP 15	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 3 lts		gl	50	90,00	4.500,00
ETP 16	TINTA Á ÓLEO BRILHANTE- 18 lts		un	25	199,00	4.975,00
ETP 17	MASSA ACRÍLICA 18LTS.		un	100	102,00	10.200,00
ETP 18	MASSA CORRIDA A BASE LATEX 18 LTS.		un	100	57,50	5.750,00
ETP 19	ROLO DE LÃ DE 23 CM		un	25	25,00	625,00
ETP 20	TRINCHA PINCEL DE 2		un	25	5,95	148,75
ETP 21	AÇO CA-50 - 3/8"(9,52MM) Barra 12 mts		un	100	73,99	7.399,00
ETP 22	AÇO CA-50 - 5/16"(8mm) Barra 12 mts		un	100	55,00	5.500,00
ETP 23	AÇO CA-50 - 1/4 "(6.3 MM) Barra 12 mts		un	100	43,90	4.390,00
ETP 24	COLUNA DE FERRO 8MM 7X14 DE 6 METROS		un	25	175,99	4.399,75
ETP 25	COLUNA DE FERRO 10MM 7X14 DE 6 METROS		un	25	202,60	5.065,00
ETP 26	ARAME RECOZIDO 18 - 1,25MM		un	100	18,85	1.885,00
ETP 27	PREGO DE 14X 15		kg	15	24,00	360,00
ETP 28	PREGO DE 18 X 27		kg	15	19,99	299,85
ETP 29	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA, C/CILINDRO COMPLET	...	un	50	59,99	2.999,50
ETP 30	FECHADURA INT. COMPLETA CROMADA POPU-LAR		un	50	44,70	2.235,00
ETP 31	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 2	...	un	100	0,90	90,00
ETP 32	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 2	...	un	100	1,39	139,00
ETP 33	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3	...	un	100	2,95	295,00
ETP 34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 5	...	un	100	6,95	695,00
ETP 35	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G-P/ÁGUA FRIA PREDIAL 6	...	un	50	13,99	699,50
ETP 36	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 20 MM -	...	un	15	13,99	209,85
ETP 37	REGISTRO DE PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL 25 MM -	...	un	12	12,00	144,00
ETP 38	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X 1"		un	200	1,95	390,00
ETP 39	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 40MM-NBR-5	...	un	100	50,00	5.000,00
ETP 40	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 50MM-NBR-5	...	un	100	59,85	5.985,00
ETP 41	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG. PREDIAL 100MM-NBR-	...	un	150	85,00	12.750,00
ETP 42	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESG.PREDIAL 150MM-NBR-5	...	un	200	239,00	47.800,00
ETP 43	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-	...	un	100	19,45	1.945,00
ETP 44	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-	...	un	100	23,55	2.355,00
ETP 45	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-	...	un	100	58,00	5.800,00
ETP 46	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-	...	un	100	89,90	8.990,00
ETP 47	TUBO PVC SOLD.EB.892-P/ÁGUA FRIA PRE-DIAL DN-	...	un	100	150,00	15.000,00
ETP 48	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 10	...	un	100	6,85	685,00
ETP 49	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40	...	un	100	1,95	195,00
ETP 50	JOELHO PVC -90G SOLDÁVEL P/ESGOTO PRE-DIAL 40	...	un	40	6,99	279,60
ETP 51	TORNEIRA DE BÓIA PVC 1/2" P/CAIXA DES-CARGA E	...	un	15	12,00	180,00
ETP 52	ASSENTO PLÁSTICO P/VASO SANITÁRIO - VEDANEL		un	30	38,99	1.169,70
ETP 53	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS.		un	25	295,00	7.375,00
ETP 54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS.		un	15	390,00	5.850,00
ETP 55	CAIXA DÁGUA FIBRA 5.000 LTS.		un	5	2.399,00	11.995,00
ETP 56	CAIXA DÁGUA FIBRA 10.000 LTS		un	5	4.300,00	21.500,00
ETP 57	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA-PADRÃO POPULAR		un	10	239,99	2.399,90
ETP 58	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO PADRÃO	...	un	10	390,00	3.900,00
ETP 59	ADESIVO P/PVC BISNAGA 75 GR.		un	25	5,99	149,75
ETP 60	PORTA LISA 0,60 X 210 - COMPENSADO		un	15	179,00	2.685,00
ETP 61	PORTA LISA 0,70 X 210 - COMPENSADO		un	15	180,00	2.700,00
ETP 62	PORTA LISA 0,80 X 210 - COMPENSADO		un	15	180,00	2.700,00
ETP 63	PORTA LISA 0,90 X 210 - COMPENSADO		un	25	212,00	5.300,00
ETP 64	PNEU RODA MACIÇA P/ CARRO DE MÃO		un	15	68,00	1.020,00
ETP 65	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		un	25	20,00	500,00
ETP 66	TORNEIRA JARDIM		un	25	4,95	123,75
ETP 67	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES		un	25	10,00	250,00
ETP 68	PIA INOX 1.20 X 0,47		un	10	230,00	2.300,00
ETP 69	PIA INOX 1.60 X 0,53		un	10	389,00	3.890,00
ETP 70	FORRO PVC 7MM X 20CM X 6M		mt	250	25,55	6.387,50
ETP 71	RIPA DE MADEIRA 10MM X 5CM		mt	1000	6,00	6.000,00

ETP 72	CAIBO DE MADEIRA		mt	2000	10,00	20.000,00
ETP 73	LINHA DE MADEITA 3X6 X 6M		mt	500	41,00	20.500,00
ETP 74	LINHA DE MADEITA 3X5 X 6M		mt	500	38,00	19.000,00
ETP 75	LINHA DE MADEITA 3X4 X 6M		mt	500	35,00	17.500,00
ETP 76	LINHA DE MADEITA 3X3 X 6M		mt	500	31,00	15.500,00
ETP 77	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 15MM		un	25	230,00	5.750,00
ETP 78	CHAPA COMPENSADO 2,20 X 1,60 - 20MM		un	25	270,00	6.750,00
ETP 79	PISO CERÂMICO 43X43CM		un	1500	23,99	35.985,00
ETP 80	REJUNTE CERÂMICA		un	250	35,00	8.750,00
ETP 81	AREIA		mt	100	5,99	599,00
ETP 82	BRITA TIPO N19		mt	50	195,00	9.750,00
ETP 83	BRITA TIPO N0		mt	80	195,00	15.600,00
ETP 84	IMPERMERABILIZANTE 18L		lt	25	280,00	7.000,00
ETP 85	IMPERMERABILI. ASFÁLTICO 18L		lt	15	335,90	5.038,50
ETP 86	MARRETA 5KG		un	5	189,90	949,50
ETP 87	MARTELO CARPINTEIRO		un	5	36,50	182,50
ETP 88	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA		un	5	35,00	175,00
ETP 89	TALHADEIRA DE AÇO LISO 13POL		un	5	28,00	140,00
ETP 90	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X19MM		un	5	30,00	150,00
ETP 91	CORTADOR DE AZULEJO 50CM		un	5	229,55	1.147,75
ETP 92	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12CM		un	5	25,00	125,00
ETP 93	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25CM		un	5	26,00	130,00
ETP 94	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 18X30CM		un	5	24,50	122,50
ETP 95	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30CM		un	5	24,50	122,50
ETP 96	MASSEIRA CAIXA PLÁSTICA 20L		un	5	21,99	109,95
ETP 97	DISCO DIAMANTADO GRANITO MAKITA 105MM		un	10	20,00	200,00
ETP 98	TRENA 5M		un	5	20,00	100,00
ETP 99	TRENA 7,5M		un	5	38,00	190,00
ETP 100	GARAFFA TERMICA 5L		un	3	50,00	150,00
ETP 101	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM		un	500	29,99	14.995,00
ETP 102	TINTA SPRAY 400ML		un	30	18,00	540,00
ETP 103	TINTA PARA PISO A BASE DE ÁGUA 18L		un	75	215,00	16.125,00
ETP 104	CABO DUPLEX 0,6/1-KV-PE 1X10+10MM		un	200	3,60	720,00
ETP 105	CABO EXT.FLEX. 2.5MM VD 100M		un	10	227,00	2.270,00
ETP 106	CABO EXT.FLEX. 4.0MM BR 100M		un	5	365,00	1.825,00
ETP 107	CABO EXT.FLEX. 6.00MM VM 100M		un	5	350,00	1.750,00
ETP 108	CABO EXT.FLEX. 1,5.MM VM 100M		un	5	138,00	690,00
ETP 109	CHAVE CONTACTORA		un	10	107,00	1.070,00
ETP 110	INT.3-SECAO SIMPLES		un	50	11,90	595,00
ETP 111	INT.1-SECAO SIMPLES		un	50	5,60	280,00
ETP 112	INT.2-SECAO SIMPLES		un	50	9,40	470,00
ETP 113	INT.1+TOM 2P+T		un	50	13,99	699,50
ETP 114	LUMIN.FIBRA VD E-27		un	50	68,00	3.400,00
ETP 115	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 24WTS		un	50	47,00	2.350,00
ETP 116	LUMIN. PLAFON SOQUETE E27		un	50	3,35	167,50
ETP 117	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 3P 50A		un	10	48,50	485,00
ETP 118	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 16A		un	20	8,50	170,00
ETP 119	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 25A		un	20	8,50	170,00
ETP 120	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 10A		un	20	8,50	170,00
ETP 121	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 40A		un	10	8,50	85,00
ETP 122	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 10		un	200	1,60	320,00
ETP 123	PARAFUSO MAQ. 1/2" X 12		un	200	2,50	500,00
ETP 124	ELETR CORRUG 3/4" AM 25MM		u	100	1,20	120,00
ETP 125	EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA CABO PP 2X1.0MM /	...	un	5	52,60	263,00
ETP 126	TOMADA 2P+T 20A		un	50	6,00	300,00
ETP 127	TOMADA 2P+T 10A		un	50	5,50	275,00
ETP 128	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		un	50	7,25	362,50
ETP 129	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A		un	50	13,30	665,00
ETP 130	FITA ALTA FUSAO 10MT		un	20	38,90	778,00
ETP 131	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-95		un	20	11,70	234,00
ETP 132	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERMEL		un	20	4,95	99,00
ETP 133	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-III-VERDE		un	20	8,70	174,00
ETP 134	CONECTOR DERIV.T/CUNHA CDC-IV-AZUL		un	20	4,60	92,00
ETP 135	DISJUNTOR TERMOMAG.DIN 1P 32A UNIP.		un	20	6,50	130,00
ETP 136	BOCAL SPOT EM PORCELANA E27, PARA 2 PARAFUSOS	...	un	20	2,00	40,00
ETP 137	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 X 3MM		un	20	1,50	30,00
ETP 138	ADAPTADOR BENJAMIN T TOMADA		un	20	8,00	160,00
ETP 139	CX.PLASTICA 4 X 2 - VERDE		un	15	1,10	16,50
ETP 140	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 5M		un	15	23,00	345,00
ETP 141	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M		un	15	21,00	315,00
ETP 142	ALCA PREF.ACO ASE 9008 MULT.10M/M		un	30	2,30	69,00
ETP 143	ALCA PREF.ACO ASE 9005 MULT.16M/M		un	30	2,30	69,00
ETP 144	BASE P/RELE FIXA METALIZADA		un	15	7,50	112,50
ETP 145	LAMP.ELETR DE LED .12W 1200 LÚMENS		un	50	8,00	400,00
ETP 146	LAMP.ELETR DE LED .20W 2000 LÚMENS		un	50	13,60	680,00
ETP 147	LAMP.ELETR DE LED .30W 3000 LÚMENS		un	50	24,50	1.225,00
ETP 148	LAMP.ELETR DE LED .40W 4000 LÚMENS		un	250	34,50	8.625,00

ETP 149	LAMP.ELETR DE LED .50W 5000 LÚMENS		un	250	45,00	11.250,00
ETP 150	LAMP.ELETR DE LED .70W 7000 LÚMENS		un	50	67,50	3.375,00
ETP 151	RELE FOTOELETRICO TERMICO. SLIM NF 220V.		un	20	15,20	304,00
ETP 152	LUMINÁRIA 100 W 10000 LÚMENS		un	150	37,50	5.625,00
ETP 153	LUMINÁRIA 50 W 5000 LÚMENS		un	150	29,00	4.350,00
ETP 154	LUMINÁRIA 150 W 15000 LÚMENS		un	50	45,00	2.250,00
ETP 155	LUMIN. PLAFON EMBUTIR. 18WTS		un	10	22,60	226,00
ETP 156	FITA ISOLANTE 20MX19MM P42-PT 20M		un	50	6,98	349,00
ETP 157	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70		un	30	10,50	315,00
ETP 158	CX.MED.MON. - ENERGISA TAF		un	20	48,80	976,00
ETP 159	SOQUETE PORCELANA E-40		un	10	1,95	19,50
ETP 160	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED MLE		mts	50	13,60	680,00
ETP 161	CABO FORCA P/MANGUEIRA		mts	50	29,99	1.499,50
ETP 162	CORDAO PARALELO 2X1,5 (2X14)		mts	15	2,60	39,00
ETP 163	CORDAO PARALELO 2X2,5 (2X12)		mts	15	5,50	82,50
ETP 164	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 4mm 100M		mt	5	624,99	3.124,95
ETP 165	REFLETOR DE LED DE 100W 10000 LÚMENS		un	100	90,00	9.000,00
ETP 166	REFLETOR DE LED DE 50W		un	100	58,00	5.800,00
ETP 167	RELÉ TEMPORIZADOR		un	20	14,99	299,80
ETP 168	RELÉ BIBOLAR		un	10	59,90	599,00
ETP 169	RELÉ TÉRMICO		un	10	49,00	490,00
ETP 170	REFLETOR DE LED DE 150W		un	50	159,99	7.999,50
ETP 171	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 LUGARRES		un	10	87,00	870,00
ETP 172	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 18 LUGARES		un	10	117,30	1.173,00
ETP 173	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 28 LUGARES		un	10	140,00	1.400,00
ETP 174	CABO DE COBRE 10 MM		mts	2	13,00	26,00
ETP 175	CABO DE COBRE 16 MM		mts	2	15,50	31,00
ETP 176	TERMINAIS TUBULARES DE 1,5 MM		mts	50	0,05	2,50
ETP 177	TERMINAIS TUBULARES DE 2,5 MM		mts	50	0,08	4,00
ETP 178	TERMINAIS TUBULARES DE 4,0 MM		mts	50	0,15	7,50
ETP 179	TERMINAIS TUBULARES DE 10 MM		mts	50	0,20	10,00
ETP 180	TERMINAIS TUBULARES DE 16 MM		mts	50	0,25	12,50
ETP 181	CABO PP FLEXIVEL 3X4MM 100M		mts	10	590,00	5.900,00
					Total	856.994,85

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB PARA O EXERCÍCIO 2026.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Palmeira - PB, 03 de Outubro de 2025.

DIEGO DENO DE AGUIAR TEIXEIRA
Secretário